



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 61 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026:

- 1) Abelardo Luz - Vara Única;
- 2) Araranguá - 1ª Cível;
- 3) Araranguá - 3ª Vara Cível
- 4) Araquari - 1ª Vara;
- 5) Ascurra - Vara Única;
- 6) Biguaçu - 1ª Vara Cível;
- 7) Blumenau - 1ª Vara da Família;
- 8) Blumenau - 1ª Vara Cível
- 9) Blumenau - 2ª Vara Cível;
- 10) Blumenau - 5ª Vara Cível;
- 11) Balneário Camboriú - Vara da Fazenda Pública;
- 12) Capivari de Baixo - Vara Única;
- 13) Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública;
- 14) Capital - 3ª Vara da Fazenda Pública;
- 15) Capital - 3ª Vara Cível
- 16) Concórdia - 2ª Vara Cível
- 17) Correia Pinto - Vara Única;
- 18) Criciúma - 3ª Cível;

- 19) Gaspar - 2ª Vara Cível;
- 20) Herval do Oeste - Vara Única;
- 21) Imaruí - Vara Única;
- 22) Indaial - 2ª Vara Cível;
- 23) Ipumirim - Vara Única;
- 24) Itapema - 1ª Vara Cível
- 25) Itapema - 2ª Vara Cível
- 26) Itajaí - 1ª Cível;
- 27) Lages - Juizado Especial Cível;
- 28) Laguna - 1ª Vara Cível;
- 29) Laguna - 2ª Vara Cível;
- 30) Palhoça - 2ª Vara Cível
- 31) Porto Belo - 2ª Vara Cível;
- 32) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara;
- 33) São José - Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos;
- 34) Taió - Vara Única;
- 35) Timbó - 2ª Vara Cível.
- 36) Urussanga - 1ª Vara;

**Art. 2º.** Indicar a Vara Estadual de Direito Bancário para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores por juízo, contemplados o 4º e o 11º Juízos, no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

**Art. 3º.** Indicar a 3ª Turma Recursal para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores por juízo, no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

**Art. 4º.** Indicar a Vara Estadual de Organizações Criminosas para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores para o 1º Colegiado, no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

**Art. 5º.** Indicar as seguintes unidades, para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026:

- 1) Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual;
- 2) Capital - Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios;
- 3) Capital - Juizado Especial da Fazenda Pública do Norte da Ilha;
- 4) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 1º Juízo;

5) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 2º Juízo e

6) Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais - 4º Juízo.

**Art. 6º.** Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

**Parágrafo único.** O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 10503413 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182927).

**Art. 7º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 8º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 9º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º a 5º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador Dinart Francisco Machado

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 30/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10507169** e o código CRC **76D1B738**.